



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder um auxílio mensal no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), reajustável de acordo com a Taxa Referencial - TR, até dezembro do corrente ano, à Associação Comunitária de Comunicações de Vila Flores, destinado a custear despesas com funcionários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão da última parcela.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro / de 1993.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 19 de fevereiro de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 02 / 1993


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal